

REQUERIMENTO À MESA visando expedir ofício à SABESP, solicitando apresentar qual a base de cálculo e justificativa do aumento das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário. AUTOR: Vereador Ricardo Alvarez.

Senhor Presidente,

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Santo André assim expreso: “Art. 108, que citamos: “As tarifas dos serviços públicos e de utilidade pública, inclusive a remuneração da fase de atacado dos serviços públicos de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, deverão ser fixadas por entidade de regulação designada pelo Executivo, tendo em vista a justa remuneração e interesse social, e em observância à legislação específica.” E o **Art.º 210** assim expreso: “É assegurado o controle social dos serviços públicos de saneamento básico, de forma que permita à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas de planejamento e avaliação.” E do **Art. 212** da assim expreso: “- Compete ao Município, com relação aos serviços públicos de saneamento básico”;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal 7733/98**, que em seu **Art.1º** descreve que a Política Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André tem como “objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, manter o Meio Ambiente equilibrado buscando o desenvolvimento sustentável e fornece diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas nesse sentido.”. E o Plano Municipal de Saneamento Básico vigente através do Decreto nº 17.165/2019;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 10.173**, de 14/06/2019, a entrega da concessão pública dos serviços de abastecimento público do município, outrora administrado pelo SEMASA para a transferência à SABESP conforme “Convênio de Cooperação e Contrato de Prestação de Serviços” e Contrato CT SABESP 321/19, SIMA 0.13/2019 assinado em 31/07/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de atender **Agenda 2030** da ONU que promove os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS, essencialmente ao **nº 6¹ Água potável e Saneamento**, a fim de “Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos”;

¹ <https://odsbrasil.gov.br/objetivo/objetivo?n=6>



CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 41.446/2016 especialmente aos Artigos 2º [...] “I - categorias de uso; II - capacidade de hidrômetro; III - característica de demanda e consumo; IV - faixas de consumo; V - custos fixos e variáveis; VI - sazonalidade; VII - condições socioeconômicas dos usuários residenciais que considera as diferenças e peculiaridades de sua prestação, as diversidades das áreas ou regiões geográficas e seus respectivos critérios”.

Diante do exposto,

REQUEREMOS À MESA visando expedir ofício à SABESP, solicitando apresentar qual a base de cálculo e justificativa do aumento das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e demais esclarecimentos conforme interesse dos consumidores do município de Santo André, a fim de esclarecer os seguintes itens:

1) A inclusão do município de Santo André, no **COMUNICADO - 1/21 atende** plenamente o inteiro teor do “Convênio de Cooperação e Contrato de Prestação de Serviços” e Contrato CT SABESP 321/19, SIMA 0.13/2019 assinado em 31/07/2019?

a) Solicitamos apresentar detalhadamente quais são as Cláusulas específicas do município contempladas e suas respectivas base de dados financeiros-orçamentários envolvidos;

2) Qual a explicação e fundamentação quanto a **composição do aumento em média de em 23%** para a tarifa de água e esgoto?

a) Solicitamos que se apresente planilha, se discrimine os dados e links públicos abertos para conferência e auditáveis;

3) Informar se o **aumento da tarifa se enquadra nos termos do Art. 5º** da Lei nº 10.173/2019?

a) Explicar e apresentar a fundamental conceitual e equação de índices e metas, conforme Contrato com a municipalidade;

4) Conforme termos do Contrato do vigente da Cláusula 7 e seus §12 e §14 ao §18. Qual a base de cálculo, equação utilizada para se justificar e deliberar “**o equilíbrio econômico-financeiro**”?

a) Solicitamos apresentar detalhadamente quais “os limites e parâmetros fixados pelo ente regulador”, bem como qual a “forma de rateio/consideração de repasses tarifários” e os “critérios utilizados para despesas e investimentos realizados pela SABESP”. Se possível apresentar documentos complementares que deram base administrativa e financeira.



b) Esclarecer se a condição de inadimplemento de faturas de consumo e/ou acordos de parcelamentos dos órgãos e entidades da administração direta do Município teve incidência. Se sim, apresentar planilha de dados;

5) Qual a compreensão e resultado prático de impacto na tarifa da citação em Contrato da “**3ª Revisão Tarifária Ordinária da SABESP**” e da expressão: “as complexidades presentes na transição dos serviços para a SABESP.”? Quais os índices e metas considerados?

6) Como a **SABESP explica** a aplicação do Decreto Estadual nº 41.446/2016, em especial ao **Art. 2. “VII - condições socioeconômicas dos usuários residenciais que considera as diferenças e peculiaridades de sua prestação, as diversidades das áreas ou regiões geográficas e seus respectivos critérios.”?**

7) No exercício de execução dos serviços prestados pela SABESP no município de Santo André **incidiram outras atividades ou serviços complementares ou alternativos por parte da SABESP**, como “Bens vinculados” apreciados pela ARSESP que impactem no equilíbrio econômico-financeiro?

a) Apresentar planilha de dados e com valores e descrição.

8) Quais os **custos incorridos pela SABESP** do Contrato com o município de Santo André?

a) Apresentar detalhamento entre entes quesitos: da despesa de exploração; da despesa de depreciação, da provisão para devedores duvidosos e amortização de despesas; da Remuneração adequada do investimento reconhecido; Informar se há outro custo vigente por outros serviços não citados;

9) Qual **índice da evolução de custos** da SABESP?

a) Solicitamos que se apresente planilha, se discrimine os dados e links públicos abertos para conferência e auditáveis;

10) Como a SABESP aplica a exigência de “**modicidade das tarifas do serviço público**” conforme art. 6º, §1º, da Lei nº 8.987/95 e a Cláusula 12 e 32 do Contrato?

11) Qual a Avaliação de impacto regulatório do Contrato vigente?

a) Apresentar cópia deste documento específico;

12) Qual a **taxa de regulação da SABESP** sobre controle e fiscalização nas atividades informadas à ARSESP? E qual impacto para a tarifa?

13) Qual a composição (nome dos participantes e suas respectivas representações) do **Conselho Gestor do Contrato entre a SABESP e Prefeitura Municipal de**



Santo André? As decisões destas reuniões impactaram na definição da tarifa? a) Informar quantas reuniões foram realizadas. Apresentar as respectivas Atas.

14) Qual foi a instância deliberativa para o reajuste de tarifa do Contrato de Santo André?

a) Solicitamos que se apresente as Atas da Audiência Pública realizada e do Conselho gestor da ARSESP decidiu pela Deliberação ARSESP 1.150, de 8 de abril de 2021;

15) Conforme Cláusula VI, itens M) e n) do Contrato. Quais outros mecanismos e procedimentos instituídos, comitês conjuntos, agentes setoriais para a participação usuários de Santo André no planejamento e avaliação dos serviços públicos prestados da SABESP?

16) Conforme Art.7º da Lei nº 10.173/2019. Qual a participação do Município de Santo André no Conselho Estadual de Saneamento – CONESAN?

17) Qual a descrição dos serviços públicos de saneamento ambiental constantes na Conta em vigor de Santo André? Para as várias categorias de uso e consumo;

18) Como é realizada a transferência de dos valores cobrados pela SABESP para as Taxas de Gestão de Resíduos e Taxa de Drenagem, e demais cobranças para o órgão gestor municipal?

a) Apresentar valores discriminados, por mês e ano, identificar para qual órgão são depositados, se Prefeitura de Santo André ou SEMASA;

19) Qual o valor cobrado e pago pela SABESP pela outorga captação dos recursos hídricos ao Comitê de Bacia do Alto Tietê?

a) Solicitamos que se apresente valores detalhados conforme Sistemas produtores;

20) Qual o valor cobrado e pago pela SABESP pela outorga do lançamento dos esgotos tratados ao Comitê de Bacia do Alto Tietê?

a) Solicitamos que se apresente valores detalhados conforme Sub-Bacias Hidrográficas;

21) Quais as fontes de captação dos mananciais para a água bruta e tratada atualmente praticada para o atendimento dos moradores da cidade de Santo André?

a) Solicitamos que se apresente detalhadamente volumes por metros cúbicos por segundo e ETAs e Sistema produtor;

22) Qual o valor investido em proteção e recuperação dos mananciais conforme Sistema produtor extraído para o abastecimento público?



a) Solicitamos apresentar Ações, valores, períodos, de 2017 a 2021;

23) A SABESP atualmente realiza **captação do Sistema Pedroso** em Santo André? Se sim, qual a quantidade bruta m³/m³/s e se está sendo realizado pagamento pela captação e a qual órgão gestor municipal; se não, qual a justificativa técnica e operacional;

24) Conforme Cláusula XVI do Contrato. Quais os dados quantitativos e qualitativos de **reclamações sobre o aumento de tarifas ou o valor cobrado pela SABESP?**

a) Solicitamos que se apresente dados, de modo mensal e anual, de junho de 2019 até mês de agosto/2021;

25) Informar se a SABESP está cumprindo a **Agenda 2030**.

a) Solicitamos caso tenha sido enviado relatórios à ARSESP;

26) Indicar qual a instância de **gestão administrativa superior a possível ação de correção dos índices** praticados de ajuste tarifário vigentes para as contas de saneamento?

a) Solicitamos que se apresente meios de acesso a este recurso.

27) Conforme Cláusula XVIII do Contrato, item 7, sobre providências adotadas quanto às suas solicitações, consultas ou informações será atendida no **prazo de 10 dias**. Este Requerimento será atendido neste prazo?

Designe ofício desta Câmara Municipal de Santo André:

SABESP – COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ao Diretor-Presidente da Companhia sr. Benedito Pinto Ferreira Braga Junior

Rua Costa Carvalho, 300 - Pinheiros, São Paulo - SP - Casa Mineira (11) 3388-8200

E-mail institucional: benbraga@sabesp.com.br

Dê-se ciência deste protocolo aos seguintes órgãos:

- **Ministério Público SP** 11º PJ – Santo André (cível)

Aos cuidados do excelentíssimo promotor José Luiz Saikali – E-mail: jlsaik@mpsp.mp.br

Fórum de - Praça IV Centenário - Centro, Santo André – SP

- **COMUGESAN** – Conselho Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental, através de seu presidente que solicitamos enviar cópia a todos os membros deste.

Ao Sr. Gilvan Ferreira de Souza Junior – E-mail: gilvanfs@semasa.sp.gov.br

Endereço: Av. José Caballero, 143 - Vila Bastos, Santo André - SP, 09040-210

- **Conselho de Administração da SABESP**

Conselho de Administração da Companhia SABESP, que solicitamos enviar cópia a todos os membros deste.

Ao Sr. Mário Engler Pinto Junior – presidente

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1455, 4º andar – Vila Nova Conceição

São Paulo – SP Cep 04.543-011 – E-mail: contato@portugalribeiro.com.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Plenário “João Raposo Rezende Filho – Zinho”, 26 de agosto de 2021.

RICARDO ALVAREZ
Vereador

